



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

SÚMULAS STF – PESSOAL

Clique na norma para seguir o link.

Súmula 38

Reclassificação posterior à aposentadoria não aproveita ao servidor aposentado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal – Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 46.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 193.

Precedentes

RMS 10556

Publicação: DJ de 06/12/1962

RMS 9992

Publicações: DJ de 25/10/1962
RTJ 23/519

RMS 9208

Publicação: DJ de 07/12/1961